



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

PROJETO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 10/2025

Autoria: Vereador Bruno Alves Miranda

Ref.: Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 64 de 30 de setembro de 2025)

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 97-A da Lei Orgânica do Município de Peabiru, propõe a presente EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA ao Projeto de Lei nº 64/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º – Destinação da emenda - *Fica incluída na Lei Orçamentária Anual de 2026 a seguinte destinação de recursos oriundos da cota de emenda impositiva individual do Vereador Bruno Alves Miranda:*



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Área	Objeto da Emenda	Valor (R\$)	Projeto/Atividade	Código Orçamentário	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
Educação, Cultura e Esportes	Execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva da Escola Municipal Princesa Isabel	48.155,13	Infraestrutura Urbana e Escolar	26.782.0012.2.142	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ	12.122.0001.2.143. Orçamento de Emendas Individuais Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º – Da hipótese de alteração de categoria – Para fins de cumprimento específico da presente emenda, fica autorizada a alteração e/ou realocação de categorias econômicas desde que não se altere o objeto da presente emenda.

Art. 3º – Justificativa - A presente emenda visa destinar recursos à execução da **cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Princesa Isabel**, unidade educacional que atende um elevado número de alunos da rede pública municipal de ensino.

A obra contribuirá para a ampliação do uso do espaço esportivo e pedagógico, permitindo atividades físicas, recreativas e culturais mesmo em dias de chuva ou sol intenso, promovendo **mais segurança, conforto e qualidade na formação das crianças**. A estrutura coberta também proporcionará **melhor aproveitamento dos investimentos já realizados** na área esportiva da unidade.



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

A medida atende solicitação da comunidade escolar e reforça o compromisso do mandato com a valorização da educação e da infraestrutura pública de ensino no Município de Peabiru.

Art. 4º – Execução - *A execução da presente emenda observará os princípios da legalidade, eficiência e transparência, cabendo às respectivas secretarias a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias para o cumprimento da destinação orçamentária aprovada.*

Plenário Jurceu Sakuma, 05 de outubro de 2025.

Bruno Alves Miranda